

INST FED.SUL R.GRANDESE/CAMPUS PELOTAS

## Estudo Técnico Preliminar 43/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.005097.2025-01

### 2. Descrição da necessidade

Considerando que o câmpus Pelotas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense não possui, em seu quadro, servidores aptos para realizar os serviços de copeiragem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos referidos serviços a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento qualificado à comunidade acadêmica.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Direção-geral do Câmpus Pelotas	Cristiane Cabral Johann

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será necessário que a empresa contratada, além da prestação dos serviços de copeiragem, esteja de acordo com os seguintes itens:

- Comprovar aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A1].
- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da sua execução;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;
- Comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

- Efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter preposto, aceito pela Administração, como responsável por orientar a execução dos serviços, manter contato com o fiscal do CONTRATANTE, solicitar às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, receber as reclamações do CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- Fornecer no primeiro dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados do mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, e qualquer outro benefício necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Fornecer aos seus empregados vale-transporte, outros benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores, o vale-alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho;
- Os Uniformes de Trabalho serão compostos de 02 tipos: inverno e verão. É obrigatória a entrega para cada empregado de 02 conjuntos de uniformes, referentes a cada estação (meses de abril e setembro, respectivamente). A reposição deverá ser feita semestralmente (06 meses) e/ou quando danificado, sendo obrigatório informar à FISCALIZAÇÃO, remetendo o comprovante de entrega dos referidos uniformes. O calçado deverá ser social.

- Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação.
- Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique em redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;
- Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;
- Entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades, nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

- Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação de serviços.
- Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem colocadas à disposição.
- Adotar boas práticas sustentáveis quanto à limpeza e ao asseio dos setores em que os funcionários prestam seus serviços.
- A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) se enquadra da seguinte forma:

a) Copeiro – CBO 5134-25.

Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

- a) Possuir nível de escolaridade mínima para o cargo;
- b) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- f) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- g) deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;
- h) impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;
- i) acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- j) executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- k) demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;

**l) agir com agilidade e bom senso.**

**- Quanto à escolaridade necessária para o cargo:**

**Copeiro: ensino fundamental completo.**

## **5. Levantamento de Mercado**

**Após uma busca por soluções que pudessem atender a demanda apresentada para contratação de serviços continuados de copeiragem, nas dependências do Câmpus, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de copeiragem é a solução mais viável e vantajosa para a administração pública. A terceirização, além de ser uma prática de mercado consolidada, garante a continuidade do serviço, a qualidade da mão de obra e a otimização dos recursos públicos, já que o órgão não precisa arcar com todos os custos de gestão de pessoal.**

Uma outra alternativa seria a execução por meios próprios, mas essa opção foi descartada por diversas razões: não há profissionais com o perfil adequado; configuraria desvio de função de servidores, prejudicando outras atividades-fim do órgão; não existe na estrutura organizacional do Governo do Estado cargo comissionado ou efetivo para exercer a função do copeira.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**A solução como um todo abrange a prestação do serviço de copeiragem a ser prestado no IFSul – Câmpus Pelotas.**

**Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**São dois (02) postos de copeiros(as) para atendimento dos serviços no período entre as 7 e as 22 horas.**

**O Campus Pelotas, uma instituição de grande porte que opera nos três turnos (manhã, tarde e noite), atende a toda a comunidade acadêmica. Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de copa durante todo o período de funcionamento, a presença de duas copeiras, trabalhando em escalas que cubram esses três turnos, é uma necessidade funcional e administrativa essencial.**

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 205.521,60**

**Valor mensal do contrato para 2 postos: 8.563,40, com base no contrato atual.**

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando a natureza do objeto é inviável o parcelamento em itens. O modelo adotado para esta contratação considerou os históricos de contratações anteriores, assim como em licitações de diversos órgãos públicos, entendendo-se que a prestação de serviços continuados como de copeiragem é executada de maneira mais eficiente e econômica por uma única empresa, de modo a minimizar problemas relacionados à logística, à garantia de serviços e dificuldades de identificar qual empresa responsável, quando se estabelecer um fato passível de apuração do serviço.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para este processo, não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do serviço com mão de obra exclusiva de copeiragem, estava em revisão, por isso não foi incluído no Plano de Contratações Anuais (PCA) 2024, para execução no exercício de 2025, devido aos cortes orçamentários, impostos pelo Governo Federal, que nos obrigaram a rever todas as contratações atuais. Havia, portanto, a possibilidade de não ser realizada a contratação deste serviço específico.

Outrossim, após a elaboração do Plano de 2024, e com a entrada de nova gestão administrativa do Câmpus. Houve a compreensão da necessidade deste serviço.

Deste modo, a ausência da previsão dessa contratação no PCA 2024, justifica-se pela mudança de gestão no câmpus Pelotas, que possui outra visão sobre o objetivo da contratação.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A prestação de serviços continuados de copeiragem viabilizará atendimento qualificado à comunidade acadêmica e melhores condições de trabalho no ambiente escolar.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não há necessidade de adequação do ambiente institucional para serem realizadas as atividades pertinentes aos serviços de copeiragem.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Muito embora o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis seja bastante abrangente, não há nenhuma indicação específica para o serviço de Copeiragem. Porém, nas obrigações da contratada: além de estarem relacionadas ao objeto contratual e às condições em que prestado o serviço, elas também podem estabelecer a inserção de normas ambientais, sociais ou de

acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço.

Neste caso, é fundamental que se preveja o correspondente mecanismo/rotina/ação de fiscalização das obrigações atinentes à sustentabilidade, os quais devem constar no Termo de Referência.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CRISTIANE CABRAL JOHANN**

Chefe de Gabinete da Direção do Campus Pelotas